



Projeto de Lei n.º 266/ XV/ 1.ª

REDUÇÃO DO IVA DO GÁS PARA A TAXA REDUZIDA DE 6% (ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 394-B/84, DE 26 DE DEZEMBRO)

Portugal enfrenta hoje grave uma crise inflacionária, gerada na segunda metade de 2021 a partir de um choque de procura proveniente da rápida retoma da atividade económica, depois de quase dois anos de disrupção causada no contexto da pandemia. Esta tendência foi agravada pela invasão da Ucrânia pela Federação Russa a 24 de fevereiro de 2022, e tanto as sanções como o embargo económico por parte de uma maioria de países face à Federação Russa vieram cimentar a crise energética por via da retaliação russa.

Neste contexto, a inflação alastrou-se por toda a economia, tendo ascendido aos 9% no mês de agosto, segundo os dados do Eurostat, o que provocará uma forte baixa do salário real dos portugueses. A confirmação desta realidade reforça a importância de uma baixa da carga fiscal sobre o gás, dado o ainda elevado peso dos impostos na fatura, visto que Portugal permanece um dos países com as maiores tarifas energéticas da Europa.

A crise energética em que o país e a Europa se encontram torna mais clara a necessidade de reduzir o IVA do gás para a taxa mínima de 6%. É uma forma simples, transparente e universal de baixar o preço, aumentando o poder de compra dos portugueses neste difícil contexto de inflação. Segundo os cálculos da Deco, uma família de quatro elementos poderia poupar praticamente 30 euros anuais. No entanto, o Governo continua, de forma incompreensível, a inventar medidas administrativas avulsas, minando a credibilidade de todo o sistema, em vez de encarar a possibilidade de uma descida do IVA na energia. O Governo falhou os portugueses ao querer escudar-se nas regras europeias que, segundo a Diretiva do Conselho 2022/542, de 5 de abril, já acomodam a possibilidade de se baixar o IVA do gás, conforme o que já foi feito em Espanha, nos Países Baixos e na Alemanha, entre outros países.



Através das medidas apresentadas pelo Governo no dia de ontem, a redução do IVA da eletricidade para 6% encontra-se circunscrita aos primeiros 100kWh de consumo mensal e apenas para os clientes com potências contratadas que não ultrapassem 6,9kVA. Para o restante consumo de eletricidade é mantido o IVA a 23%. Um consumo mensal de 100kWh é facilmente ultrapassável. Muitos consumidores possuem uma potência contratada superior a 6,9kVA. As medidas do Governo são, por isso, manifestamente insuficientes. Por outro lado, no conjunto das medidas do Governo, foi omitida a redução do IVA do gás. Urge também colmatar esta falha do Governo.

Assim, ao abrigo da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA.

Artigo 2.º

Alteração à Lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

A verba 2.16 da lista I anexa ao Código do IVA passa a ter a seguinte redação:

«2.16 - Gás natural.»

Artigo 3.º

Aditamento à Lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

É aditada à Lista I anexa ao Código do IVA a verba 2.38, com a seguinte redação:

«2.38- Gás propano, butano, e suas misturas, engarrafado ou canalizado.»

Artigo 4.º



Norma revogatória

É revogada a Lei n.º 51-A/2011, de 30 de setembro.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

Palácio de São Bento, 6 de setembro de 2022

Os Deputados da Iniciativa Liberal:

Bernardo Blanco

Carla Castro

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha